



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ -

*extinta a referida
escola através da*

LEI Nº 28/70

Lei Nº 07/81

EMENTA: CRIA UMA UNIDADE ESCOLAR NA LOCALIDADE DE
SÃO FRANCISCO FALÇO BRAÇO NORTE.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná /
decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma unidade Escolar a ser denominada Escola Isolada
Manoel Ribas na Localidade de São Francisco Falço Braço Norte.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à
conta das próprias verbas consignadas no Orçamento vigente do Mu-
nicípio.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo a autorizado a firmar convênio com o Poder
Público Federal e Estadual para execução da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 7 de Março de 1.970



Henrique Gomez
HENRIQUE GOMEZ
Prefeito Municipal .-

Nelson José Barbieri

NELSON JOSÉ BARBIERI
Secretário.-